

Saraiva S.A. Livreiros Editores

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26 – NIRC 35300025300

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de dezembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos trinta dias do mês de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Henrique Schaumann, 270, Bairro Pinheiros, Estado de São Paulo, CEP: 05413-010. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os seguintes membros do Conselho de Administração da **Saraiva S.A. Livreiros Editores**: Jorge Eduardo Saraiva, Jorge Saraiva Neto e Maria Cecília Mendes Gonçalves Saraiva, e, por teleconferência, Eduardo Valente de Castro, Marcel Sapir e Ricardo Reisen de Pinho. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jorge Eduardo Saraiva e secretariados pelo Sr. Henrique Hildebrand Garcia. **4. Ordem do Dia:** declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2014, observados os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 9.249/1995. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após discussão e apreciação da matéria objeto da Ordem do Dia, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Conforme facultado pelo caput do artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, declarar a distribuição de juros sobre capital próprio, no montante bruto de R\$ 23.659.847,50 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,8866 por ação, com base na aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP *pro rata die*, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Companhia, imputando-se tal valor ao dividendo obrigatório previsto no artigo 36, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, e conforme disposto na Lei nº 9.249/1995, artigo 9º, e na Deliberação CVM nº 683/2012. (ii) Esclarecer que a data de pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados será deliberada posteriormente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que vier a aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014 e que vier a ratificar o crédito ora aprovado, a qual está prevista para se realizar em 28 de abril de 2015; (iii) Esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 30 de dezembro de 2014, data da aprovação do pagamento pelo Conselho de Administração, passando as ações a serem negociadas *ex jure* a partir de 31 de dezembro de 2014, inclusive; e (c) conforme previsto no parágrafo único, do artigo 38, do Estatuto Social da Companhia, o pagamento será feito pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas imunes ou isentos que comprovarem tal condição, até o dia 5 de janeiro de 2015, mediante envio de documentação hábil endereçada ao Departamento Jurídico da Companhia; (iv) Esclarecer que: a remuneração do capital próprio poderá ser complementada com dividendos, caso não atinja o valor do dividendo obrigatório mencionado no artigo 36, inciso I, do Estatuto Social da Companhia; e (v) Autorizar a Diretoria da Companhia a providenciar a imediata publicação da presente ata e do aviso aos acionistas nos jornais habituais da Companhia, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo - BM&FBOVESPA, bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do creditamento e pagamento dos juros sobre o capital próprio ora deliberados, inclusive devendo o valor correspondente ser provisionado em conta própria, pela Diretoria, quando da elaboração das demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. aa) Jorge Eduardo Saraiva - Presidente; Jorge Saraiva Neto - Conselheiro; Marcel Sapir - Conselheiro; Eduardo Valente de Castro - Conselheiro; Maria Cecília S. M. Gonçalves - Conselheira; Ricardo Reisen de Pinho - Conselheiro; Henrique Hildebrand Garcia - Secretário. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Jorge Eduardo Saraiva** - Presidente; **Henrique Hildebrand Garcia** - Secretário.



Saraiva

SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 60.500.139/0001-26 – NIRC 35300025300

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de dezembro de 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada aos trinta dias do mês de dezembro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Henrique Schaumann, 270, Bairro Pinheiros, Estado de São Paulo, CEP: 05413-010. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Compareceram os seguintes membros do Conselho de Administração da **Saraiva S.A. Livreiros Editores**: Jorge Eduardo Saraiva, Jorge Saraiva Neto e Maria Cecília Mendes Gonçalves Saraiva, e, por teleconferência, Eduardo Valente de Castro, Marcel Sapir e Ricardo Reisen de Pinho. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jorge Eduardo Saraiva e secretariados pelo Sr. Henrique Hildebrand Garcia. **4. Ordem do Dia:** declarar a distribuição e aprovar o pagamento de juros sobre o capital próprio, a serem imputados ao dividendo obrigatório do exercício que se encerrará em 31 de dezembro de 2014, observados os limites estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 9.249/1995. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após discussão e apreciação da matéria objeto da Ordem do Dia, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Conforme facultado pelo caput do artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, declarar a distribuição de juros sobre capital próprio, no montante bruto de R\$ 23.659.847,50 (vinte e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente ao valor bruto de R\$ 0,8866 por ação, com base na aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP *pro rata die*, calculada sobre o Patrimônio Líquido da Companhia, imputando-se tal valor ao dividendo obrigatório previsto no artigo 36, inciso I, do Estatuto Social da Companhia, e conforme disposto na Lei nº 9.249/1995, artigo 9º, e na Deliberação CVM nº 683/2012. (ii) Esclarecer que a data de pagamento dos juros sobre o capital próprio acima declarados será deliberada posteriormente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que vier a aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014 e que vier a ratificar o crédito ora aprovado, a qual está prevista para se realizar em 28 de abril de 2015; (iii) Esclarecer que: (a) a importância correspondente ao pagamento dos juros sobre capital próprio, acima referida, será imputada no cálculo do dividendo obrigatório do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (b) de acordo com a legislação vigente, terão direito a receber os juros sobre o capital próprio ora declarados os acionistas da Companhia detentores de ações em 30 de dezembro de 2014, data da aprovação do pagamento pelo Conselho de Administração, passando as ações a serem negociadas *ex jure* a partir de 31 de dezembro de 2014, inclusive; e (c) conforme previsto no parágrafo único, do artigo 38, do Estatuto Social da Companhia, o pagamento será feito pelo valor líquido, após deduzido o imposto de renda retido na fonte de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas imunes ou isentos que comprovarem tal condição, até o dia 5 de janeiro de 2015, mediante envio de documentação hábil endereçada ao Departamento Jurídico da Companhia; (iv) Esclarecer que: a remuneração do capital próprio poderá ser complementada com dividendos, caso não atinja o valor do dividendo obrigatório mencionado no artigo 36, inciso I, do Estatuto Social da Companhia; e (v) Autorizar a Diretoria da Companhia a providenciar a imediata publicação da presente ata e do aviso aos acionistas nos jornais habituais da Companhia, contendo as informações necessárias, e comunicar à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo - BM&FBOVESPA, bem como a adotar todos os demais procedimentos necessários para a implementação do creditamento e pagamento dos juros sobre o capital próprio ora deliberados, inclusive devendo o valor correspondente ser provisionado em conta própria, pela Diretoria, quando da elaboração das demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2014. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. aa) Jorge Eduardo Saraiva - Presidente; Jorge Saraiva Neto - Conselheiro; Marcel Sapir - Conselheiro; Eduardo Valente de Castro - Conselheiro; Maria Cecília S. M. Gonçalves - Conselheira; Ricardo Reisen de Pinho - Conselheiro; Henrique Hildebrand Garcia - Secretário. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2014. **Jorge Eduardo Saraiva** - Presidente; **Henrique Hildebrand Garcia** - Secretário.